



# Prefeitura do Município de Cajobi Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 1.969, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO E 1º DE MARÇO DE 2022, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”**

**GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA**, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO**, que o dia 28 de fevereiro de 2022 intercala-se entre o final de semana e o dia 1º de março, data comemorativa do “Carnaval”;

**CONSIDERANDO** que a suspensão do expediente nos Órgãos Públicos Municipais no dia 28 de fevereiro de 2022, se revela de maior conveniência para os servidores e para Administração;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas que visem evitar aglomerações e combater a proliferação do contágio pelo COVID-19.

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica suspenso o expediente nos Órgãos Públicos Municipais, relativo aos dias adiante mencionados, no exercício de 2022:

**I** – Dia 28 de fevereiro (segunda-feira);

**II** – Dia 1º de março (terça-feira).

**Artigo 2º** - Em decorrência do disposto no artigo anterior, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão 01 (uma) hora diária, a critério da Administração Pública, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

**Artigo 3º** - Os Órgãos Públicos Municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado neste Decreto.

**Artigo 4º** - Caberá às autoridades competentes de cada repartição fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Prefeitura do Município de Cajobi, 11 de fevereiro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =  
Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =  
Secretário